



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

### Questionamento:

“ ...

*1 - As atuais convenções coletivas informada no edital determinaram que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?*

... ”

**Resposta:** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

“ ...

*2 - Deverão as empresas cotarem os benefícios, tais como plano de saúde, auxílio funeral, assistência odontológica? Será desclassificada a empresa que não cotar em sua planilha?*

... ”

**Resposta:** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis.

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

**ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO**

Pregoeira